1° RETIFICAÇÃO - EDITAL N°15/2024 IFSC CANOINHAS

ESTÁGIO CURRICULAR INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO - PROEJA





APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC câmpus Canoinhas, Prof. Joel de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de Seleção de para vaga de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório do câmpus Canoinhas, de acordo com as disposições deste edital. Os estágios são regidos pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução CEPE/IFSC Nº 74 de 08 de dezembro de 2016, Instrução Normativa ME nº 213, de 17/12/2019, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa IFSC nº 18 de 26/08/2020 (Retificada pela Instrução Normativa nº 24/2020).

1. DOS OBJETIVOS

O presente processo seletivo de estágio tem por objetivo proporcionar aos/às estudantes a oportunidade de realização de estágio no câmpus Canoinhas, observada a disponibilidade orçamentária, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

2. DEFINICÕES

De acordo com a Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do estudante, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **3.1.** Este edital disponibiliza 1 (uma) vaga de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório para atuação junto ao Curso Técnico PPROEJA em Agroecologia.
- **3.2.** O estagiário desenvolverá as atividades de estágio conforme o quadro abaixo:



Curso e Modalidade da vaga	Períod o de atuaçã o	Setor/Local de Estágio	Atividades a serem desenvolvidas	Quantidad e de vagas e carga horária
Discente de curso de graduação ou pós-graduação na área da Educação no IFSC câmpus Canoinhas ou instituição conveniada (Ampla Concorrência)	Matutino e/ou Vespertino	CURSO TÉCNICO PROEJA EM AGROECOLOGIA	I- Acompanhar e desenvolver as atividades de alfabetização e letramento em sala de aula e durante a aplicação do projeto de pesquisa: PICAN4123-2024/PROPPI/DAE; II – Participar da elaboração do plano de atividades de estágio; III – respeitar as cláusulas do termo de compromisso de estágio; IV– cumprir o horário do estágio e as atividades elencadas no plano de atividades de estágio; V – apresentar ao professor orientador e ao supervisor na unidade concedente de estágio relatório semestral, no mínimo, e final de estágio. VI – comunicar o término da prática de estágio em até 3 (três) dias úteis após encerrada a atividade na parte concedente, por escrito, ao professor orientador e articulador de estágios e ao setor/coordenação de estágio. VII – participar de reunião com professor orientador de avaliação de seu desempenho na parte concedente durante a prática do estágio. VIII – Atuar na unidade concedente com responsabilidade e ética.(Art. 25, do CEPE/IFSC Nº 74 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016).	1 vaga - 20h semanais



4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** O período de inscrições observará o disposto no cronograma deste edital.
- **4.2.** O requisito obrigatório para concorrer a vaga de estágio deste edital é ser estudante de curso de graduação ou pós-graduação na área da Educação no IFSC câmpus Canoinhas ou instituição conveniada
- **4.3.** O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via formulário eletrônico, conforme link disponível neste edital, no tópico do cronograma.
- **4.4.** O candidato deverá apresentar, no momento da entrevista, um documento oficial para comprovação do vínculo ativo em curso de graduação ou pós-graduação na área da Educação no IFSC câmpus Canoinhas ou instituição conveniada.
- 4.5. Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio diferente do exposto no item anterior.
- **4.6.** O IFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, também não se responsabiliza por outros documentos relacionados a este processo seletivo, que não sejam recebidos pelos motivos já expostos.
- **4.7.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição recebida.
- **4.8.** Todas as etapas e informações pertinentes a este edital serão publicadas na página eletrônica do câmpus Canoinhas, na aba do estudante/estágio: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/estagio.
- **4.9.** Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail estagio.can@ifsc.edu.br.

5. CRONOGRAMA

5.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o presente Edital de Estágio Curricular Interno Não Obrigatório:



Publicação do edital	20/12/2024
Período de inscrições	20/12/2024 a
	10/02//2025
Divulgação dos inscritos	11/02//2025
Período para a realização das entrevistas	13/02/2025 a
	18/02//2025
Publicação do resultado preliminar	20/02/2025
Prazo para envio de recurso	21/02/2025
Publicação do resultado homologado	25/02/2025
	10/03/2025

6. ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 6.1 O estagiário contratado deverá zelar pelas atividades relacionadas abaixo:
 - **6.1.1.** Cumprir com zelo e dedicação o plano de atividades estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
 - **6.1.2.** Cumprir os horários previamente estabelecidos.
 - **6.1.3.** Apresentar ficha de frequência, devidamente preenchida e assinada, até o quinto dia útil de cada mês, à Coordenadoria Gestão de Pessoas pelo endereço eletrônico: cgp.can@ifsc.edu.br ou presencialmente.



6.1.4. Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados e também, preencher os relatórios no Portal de Estágios do SIGAA.

7. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- **7.1.** O estágio terá início conforme previsto no cronograma deste edital, condicionado à entrega de todos os documentos relativos à contratação conforme solicitado.
- **7.2.** O estágio disponibilizado neste edital terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, disponibilidade financeira e interesse das partes envolvidas.
- **7.3.** Caso o estágio venha a ser encerrado antes do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio ou termo aditivo, o término deve ser formalizado por meio de termo de rescisão.
- 7.4. A carga horária da vaga de estágio ofertada neste edital será de 20 (vinte) horas semanais.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Para a efetivação do contrato de estágio junto a Administração Pública Federal é necessário:
 - **8.1.1.** Ter, no mínimo, 16 anos completos na data de início das atividades.
 - **8.1.2.** Ser aluno regularmente matriculado de curso de graduação ou pós-graduação na área da Educação no IFSC câmpus Canoinhas ou instituição conveniada.
 - **8.1.3.** Não estar recebendo outras bolsas no IFSC (não inclui auxílios da assistência estudantil).
 - **8.1.4.** Não estar com matrícula condicional junto a Secretaria Acadêmica.
 - **8.1.5.** Não estar realizando **estágio não-obrigatório** no IFSC ou em outra concedente.
 - **8.1.6.** Caso o estudante esteja realizando **estágio obrigatório** concomitantemente, é preciso haver compatibilidade de horários e observação à carga horária máxima para estágios descrita na Lei n. 11.788/2008.
 - **8.1.7.** Não receber outra bolsa ou remuneração do governo federal, com recursos do SIGEPE.
 - **8.1.8.** Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme Portaria do Reitor N° 3637, de 10 de dezembro de 2021.



- **8.1.9.** Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e com rendimento acadêmico satisfatório.
- **8.1.10.** Que o prazo para conclusão do curso, não seja inferior ao período previsto para a realização das atividades de estágio.
- **8.1.11.** O candidato cuja situação não esteja de acordo com os requisitos estipulados neste edital terá sua inscrição indeferida e/ou será desclassificado do processo seletivo em qualquer das etapas do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- **9.1.** Após a divulgação das inscrições, será realizada a etapa das entrevistas, observando o período previsto no cronograma deste edital.
- **9.2.** O candidato deverá apresentar, no momento da entrevista, um documento oficial para comprovação do vínculo ativo em curso de graduação ou pós-graduação na área da Educação no IFSC câmpus Canoinhas ou instituição conveniada.
- **9.3.** A coordenação de curso responsável pelas respectivas vagas de estágio designará uma banca de, no mínimo, 2 servidores do IFSC Canoinhas para o processo de seleção.
- **9.4.** A convocação para as entrevistas com as datas, os horários e os locais serão divulgados na página do IFSC https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/estagio, sendo atribuição do candidato buscar por essa informação.
- **9.5.** O candidato que não comparecer à entrevista obedecendo a data, hora e local divulgados, será considerado eliminado do processo e será atribuída a nota 0,0 (zero) na avaliação.
- **9.6.** No caso de empate, o critério de desempate será o de maior idade.



10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- 1- Disponibilidade de tempo, entre 3 e 4 turnos semanais, no período vespertino: Mínimo 0 e máximo 3 pontos.
- 2- Experiência em atendimento com público em Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Mínimo 0 e máximo 3 pontos.
- 3- Certificação em saberes básicos, teóricos e práticos, em processos de alfabetização e letramento e/ou de aperfeiçoamento de leitura e escrita, na perspectiva emancipatória. Mínimo 0 e máximo 5 pontos.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado do processo seletivo disposto neste edital será publicado na página do câmpus Canoinhas (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/estudantes), observando as datas previstas no cronograma.
- **11.2.** O candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas neste edital constará no resultado final como "aprovado".
- 11.3. Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas ofertadas neste edital constarão no resultado final como "classificados".
- 11.4. Em caso de desistência do candidato aprovado, e tendo recurso financeiro disponível, a Coordenadoria de Estágio, respeitando a lista de classificação, convocará o próximo candidato da lista de espera para assumir a respectiva vaga.
- 11.5. A convocação será realizada por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.
- **11.6.** Após a convocação, o candidato terá dois dias úteis para manifestação de interesse pela vaga de estágio.
- 11.7. Caso o candidato não responda à convocação dentro do prazo estabelecido no tópico anterior ou que venha a manifestar desistência da vaga, este será considerado eliminado e excluído da lista de espera.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do/a estagiário/a se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, firmado entre o estudante e o IFSC, e o encaminhamento da documentação pessoal necessária ao cadastro no Sistema Federal de Gestão de Pessoas (SIGEPE).



- **12.2.** Para os/as estagiários/as menores de 18 anos, será necessária a assinatura do/a responsável legal no Termo de Compromisso de Estágio/TCE (campo específico ao final do documento).
- **12.3.** O estagiário aprovado também deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observando o prazo estabelecido no cronograma, <u>cgp.can@ifsc.edu.br</u>, a seguinte documentação, em arquivos PDF, sem a qual não poderá ser efetivada a contratação:
 - **12.3.1.** Documento de Identificação/RG (frente e verso).
 - **12.3.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - **12.3.3.** Título de Eleitor (frente e verso).
 - **12.3.4.** Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos.
 - **12.3.5.** Comprovante de residência.
 - 12.3.6. Contrato de abertura de <u>conta salário</u> ou cópia da frente do cartão bancário (a conta precisa ser salário e no nome do estagiário).
 - **12.3.7.** Exame de Tipagem Sanguínea com Fator Rh.
 - **12.3.8.** Em caso de necessidade, a CGP solicitará outras documentações ao candidato aprovado.
- **12.4.** A tramitação dos documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita antes do início do estágio, conforme previsão do cronograma, para a devida análise dos documentos, cadastramento no seguro coletivo do IFSC e inserção do estagiário no Sistema Federal de Gestão de Pessoas.
- **12.5.** O estagiário iniciará suas atividades e será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de toda a documentação supracitada e da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.



13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O estagiário receberá a bolsa e o auxílio-transporte (AT), de acordo com valores estipulados pela Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, que estabelece para:

13.1.1. Estudantes de Cursos de Graduação: 20 horas semanais, com bolsa de R\$ 787,98 mensais + R\$ 10,00 de Auxílio Transporte por dia trabalhado presencialmente.

13.1.2. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados em **conta salário** de titularidade do estagiário, proporcionalmente à sua frequência.

14. DA PRORROGAÇÃO OU DESLIGAMENTO

14.1. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio e as alterações relacionadas ao estágio poderão ser feitas mediante elaboração de Termo Aditivo, conforme interesse do IFSC e do estudante.

14.2. O desligamento do estágio poderá ser requerido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, conforme prevê o Art.16 da IN 213/2019, mediante assinatura do Termo de Rescisão e registro junto à CGP (Coordenadoria de Gestão de Pessoas).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC nº 74/2016, na Resolução CEPE/IFSC nº 01/2017 e na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Câmpus Canoinhas e Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com a Coordenadoria de Estágio e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de fevereiro de 2025.

Autorizado conforme despacho no documento n° 23292.043446/2024-71

Joel José de Souza

Diretor Geral do IFSC câmpus Canoinhas

